



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Paragominas

CGC(MF) 05.193.057/0001-78

Av. Contorno, S/N-Fones: (091) 729-3176 e 729-3275

Fax: 729-2405 — CEP 68.825-970 Paragominas-PA

Lei nº 112/96

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO POR AFORAMENTO DE UM TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por Aforamento, ao Sr. José Antonio Paschoalini, o lote 05, da quadra 01, do bloco 04, do módulo I, medindo de frente, 5,00m, pelos fundos 5,00m, pela lateral direita 7,85m, pela lateral esquerda 9,65m, perfazendo uma área total de 43,75m<sup>2</sup>. Limitando-se pela frente com Eixo WO, pela lateral direita com o lote 06, e pela lateral esquerda com o lote 04, e pelos fundos com o lote 13.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 30 de dezembro de 1996.

Recebi e  
07/01/97  
[Assinatura]

  
JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Paragominas  
PROTOCOLO GERAL

N.º 036

Em 07/01/97

  
[Assinatura]